



**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PORTO ALEGRE**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2018 publicado no D.O.U. de 06/06/2018, Seção 3, Pág. 6. Onde se lê: Valor R\$ 44.871,75 Leia-se: Valor R\$ 106.295,50

(SICON - 06/06/2018) 130103-00001-2018NE800024

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM RECIFE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002000916201857. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes biológicos para atender as unidades analíticas de Microbiologia de Alimentos (MIC/ALI), Diagnóstico Animal (UNI/DIA) e a unidade de apoio de Lavagem, Esterilização e Produção de Meio de Cultura (LEM), do LANAGRO/PE Total de Itens Licitados: 00068. Edital: 07/06/2018 de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130016-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VERA LUCIA RODRIGUES CHAVES
Pregoeira

(SIDECA - 06/06/2018) 130016-00001-2018NE000011

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2018 - UASG 413001**

Nº Processo: 53500024992018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Projeto Executivo de modernização Sistema de climatização da Anatel Sede. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 3º Andar - Ala Norte BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413001-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/06/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIDECA - 06/06/2018) 413001-41231-2018NE800037

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 240120

Número do Contrato: 3/2014. Nº Processo: 01206000001201414. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS/CBPF. CNPJ Contratado: 00332833000150. Contratado: DINAMICA ADMINISTRACAO, SERVICOS EOBRS LTDA. Objeto: Acrescer o contrato original com mais um profissional da categoria técnico informático pleno. Fundamento Legal: parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/09/2017 a 03/06/2018. Valor Total: R\$5.394.513,24. Fonte: 178000000 - 2018NE800037. Data de Assinatura: 18/09/2017.

(SICON - 06/06/2018) 240120-00001-2018NE800031

**CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E
ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - SRP Espécie: Ata de Registro de Preços (SRP) - CEMADEN
Referência: Processo nº 01250.018468/2018-17
Validade: 12 meses (de 06/06/2018 à 05/06/2019)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente (porta-copo), especificado no item 24 da cláusula 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.
Item: 24.
Vencedora: CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA
CNPJ: 09.204.236/0001-05

Data da assinatura: 06/06/2018
Pelo CEMADEN: OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES - CPF nº 285.437.260-34.
Pela empresa: FREDERICO RABELO FAGUNDES - CPF nº 103.027.107-96. OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES Diretor do CEMADEN.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - SRP Espécie: Ata de Registro de Preços (SRP) - CEMADEN
Referência: Processo nº 01250.018468/2018-17
Validade: 12 meses (de 06/06/2018 à 05/06/2019)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente (garrafa térmica), especificado no item 18 da cláusula 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.
Item: 18.
Vencedora: MLJ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 09.208.540/0001-19
Data da assinatura: 06/06/2018
Pelo CEMADEN: OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES - CPF nº 285.437.260-34.
Pela empresa: JOHN WILLIAN OGRAJENSEK - CPF nº 035.011.479-02. OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES Diretor do CEMADEN.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - SRP Espécie: Ata de Registro de Preços (SRP) - CEMADEN
Referência: Processo nº 01250.018468/2018-17
Validade: 12 meses (de 06/06/2018 à 05/06/2019)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente (cartão identificação), especificado no item 05 da cláusula 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.
Item: 05.
Vencedora: IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.791.755/0001-54
Data da assinatura: 06/06/2018
Pelo CEMADEN: OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES - CPF nº 285.437.260-34.
Pela empresa: REGINA ZANDO DIAS DA COSTA - CPF nº 126.513.778-13. OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES Diretor do CEMADEN.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - SRP Espécie: Ata de Registro de Preços (SRP) - CEMA DEN
Referência: Processo nº 01250.018468/2018-17
Validade: 12 meses (de 06/06/2018 à 05/06/2019)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente (papel sulfite A4), especificado no item 23 da cláusula 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.
Item: 23.
Vencedora: EPS COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA-ME
CNPJ: 26.544.606/0001-81
Data da assinatura: 06/06/2018
Pelo CEMADEN: OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES - CPF nº 285.437.260-34.
Pela empresa: ELAINE PATRICIA DA SILVA - CPF nº 029.869.969-90. OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES Diretor do CEMADEN.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - SRP Espécie: Ata de Registro de Preços (SRP) - CEMADEN
Referência: Processo nº 01250.018468/2018-17
Validade: 12 meses (de 06/06/2018 à 05/06/2019)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente (cartão visita), especificados nos itens 06, 07, 08 e 09 da cláusula 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.
Itens: 06, 07, 08 e 09.
Vencedora: MARTINS E SILVA ARTES GRÁFICAS EIRELI-ME
CNPJ: 28.354.213/0001-30
Data da assinatura: 06/06/2018
Pelo CEMADEN: OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES - CPF nº 285.437.260-34.
Pela empresa: JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA - CPF nº 012.003.537-57. OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES Diretor do CEMADEN.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 1/2018 - UASG 240224**

Número do Contrato: 7/2017. Nº Processo: 01250020694201779. PREGÃO SISPP Nº 4/2017. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 12900948000182. Contratado: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI-LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12

meses do contrato nº 07/2018 com início em 19 de junho de 2018. Fundamento Legal: lei nº 8666/93. Vigência: 19/06/2018 a 19/06/2019. Valor Total: R\$2.880,00. Fonte: 178000000 - 2018NE800061. Data de Assinatura: 24/05/2018.

(SICON - 06/06/2018) 240224-00001-2018NE800032

**CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA
ELETRÔNICA AVANÇADA S/A**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2018**

O CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A- CEITEC, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2018, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, e conforme item 05 do Edital de Credenciamento 002/2018 a autoridade competente, Sr. ANDRÉ MASCIA DALTRINI, homologa o credenciamento da empresa que realizará o recolhimento de resinas usadas em tratamento de águas, para reuso ou reciclagem, desde que estejam aptas ao recebimento, transporte e destinação final destes materiais, de acordo com a legislação ambiental vigente, com base na Ata de Reunião de Julgamento nº 01/2018 e processo 01213.010418/2017-49. VF SOLUÇÕES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME, CNPJ 09.416.123/0001-82.

ANDRE MASCIA DALTRINI
Superintendente

**CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS
DO NORDESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Contrato nº 03/2018, processo nº 01.202.000.005/2018-66. Contratante: Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE CNPJ 01.263.896/0021-08 Representante: André Galembeck. Contratada - Posto Albatex Ltda. CNPJ: 05.557.705/0001-28. Representante: Enelram Cristina Pinto Barros. Objeto: Aquisição de combustíveis, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc V, no valor global de R\$ 24.573,50. Vigência 14/05/2018 até 13/05/2019. Data de assinatura: 14/05/2018. André Galembeck Diretor.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS
E NUCLEARES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 113202

Nº Processo: 01342001517201764. PREGÃO SISPP Nº 79/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. CNPJ Contratado: 04252803000194. Contratado: FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de frascos de vidro Estéreis pra o CR do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Decreto 3555/2000. Vigência: 28/05/2018 a 27/05/2019. Valor Total: R\$1.652.500,00. Fonte: 250110100 - 2018NE800503. Data de Assinatura: 28/05/2018.

(SICON - 06/06/2018) 113202-11501-2018NE800024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000433201894. INEXIGIBILIDADE Nº 9/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. CNPJ Contratado: 10350750000147. Contratado: MMCNEX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Contratação de empresapara o fornecimento de 15.000 embalagens rondonas transparente bipartida (tampa e corpo) para acondicionamento de reagentes liofilizados para o CR do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Art. 25-I da Lei 8666/94. Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2019. Valor Total: R\$406.800,00. Fonte: 650110100 - 2018NE800541. Data de Assinatura: 01/06/2018.

(SICON - 06/06/2018) 113202-11501-2018NE800024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 113202

Número do Contrato: 13/2017. Nº Processo: 01342001407201611. PREGÃO SISPP Nº 12/2017. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. CNPJ Contratado: 03399966000131. Contratado: TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA - EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais pactuadas. Fundamento Legal: Art. 57-II da Lei 8666/93. Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2019. Valor Total: R\$176.900,00. Fonte: 250110100 - 2018NE800529. Data de Assinatura: 30/05/2018.

(SICON - 06/06/2018) 113202-11501-2018NE800024



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 079/2018
PROCESSO: 01342001517/2017-64

CONTRATO
024/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE **FRASCO DE VIDRO ESTÉREIS** PARA A IPEN/CNEN-SP,
LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - CEP 05508-170 - SÃO
PAULO - SP.

Handwritten signature and date: 18/08/18



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE **FRASCO DE VIDRO ESTÉREIS** QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR A ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN/CNEN-SP E A EMPRESA **FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 024/2018
PROCESSO Nº 01342001517/2017-64

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa “R” nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.252.803/0001-94, sediada na Rua Pedro Stancato, 54, Chácara Campos dos Amarais, Campinas/SP, CEP 13082-050, tendo como representante legal, Natalia Baratelli Marques Uliani, sócia administradora, portadora do RG 37.673.015-8, CPF 368.297.128-90, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00, e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **FRASCO DE VIDRO ESTÉREIS** conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO DE 23,5MM X 47MM , ESTERIL, APIROGENO E COM ROLHAS DE BORRACHA I) DESCRIÇÃO DO FRASCO: FRASCO DE VIDRO TIPO 1 (NEUTRO), INCOLOR; FORMA CILÍNDRICA: FUNDO PLANO; DIMENSÕES DO CORPO: DIÂMETRO EXTERNO 23,5 MM; ESPESSURA 1,1 MM;	150.000	UN

[Assinaturas manuscritas em azul]



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

	<p>ALTURA 47 MM; BOCA: TIPO INJETÁVEL, DIÂMETRO 20 MM. II) DESCRIÇÃO DA ROLHA: ROLHA DE BORRACHA BUTÍLICA, CINZA, 20 MM PARA LIOFILIZAÇÃO; MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA ESTERILIZÁVEL; DIÂMETRO EXTERNO BOCA FRASCO: 20 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL: SILICONADA. TEOR DE SILICONE: 0,5 PER; REF.: ROLHA FARMACAP L GR 352. III) PROCESSOS: a) LAVAGEM; b) ESTERILIZAÇÃO (DESPIROGENIZAÇÃO): ESTERILIZAÇÃO POR CALOR SECO, PADRÃO 250 GRAUS C POR 1H; c) EMBALAGEM: OS FRASCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BANDEJA DE AÇO INOX AISI 316L (APROXIMADAMENTE 200 FRASCOS) EM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO. A PRIMEIRA EMBALAGEM, CONSIDERADA PRIMÁRIA, DEVERÁ SER A VÁCUO; A SEGUNDA EMBALAGEM, CONSIDERADA SECUNDÁRIA, DEVERÁ POSSUIR DUPLA SELAGEM; A TERCEIRA EMBALAGEM, CONSIDERADA EMBALAGEM DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIA, DEVERÁ SER EM CAIXAS DE PAPELÃO</p>		
02	<p>FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO 26,5MM X 58MM, ESTERIL, APIROGENO E COM ROLHAS DE BORRACHA I) DESCRIÇÃO DO FRASCO: FRASCO DE VIDRO TIPO 1 (NEUTRO), INCOLOR FORMA CILÍNDRICA: FUNDO PLANO DIMENSÕES DO CORPO: DIÂMETRO EXTERNO 26,5 MM, ESPESSURA: 1,1 MM, ALTURA: 58 MM BOCA: TIPO INJETÁVEL, DIÂMETRO 20 MM. II) DESCRIÇÃO DA ROLHA: ROLHA DE BORRACHA BROMOBUTÍLICA, CINZA COMUM; MATERIAL: BORRACHA BROMOBUTÍLICA DIÂMETRO INTERNO BOCA FRASCO: 20 MM; DIÂMETRO EXTERNO BOCA FRASCO: 20 MM; REF. FARMACAP 20MM C GR352. III) PROCESSOS: a) LAVAGEM; b) ESTERILIZAÇÃO (DESPIROGENIZAÇÃO): ESTERILIZAÇÃO POR CALOR SECO, PADRÃO 250 GRAUS C POR 1H; c) EMBALAGEM: OS FRASCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO 27 FRASCOS. A PRIMEIRA EMBALAGEM, CONSIDERADA PRIMÁRIA, DEVERÁ SER A VÁCUO. A SEGUNDA EMBALAGEM, CONSIDERADA SECUNDÁRIA, DEVERÁ POSSUIR DUPLA SELAGEM. A TERCEIRA EMBALAGEM, CONSIDERADA EMBALAGEM DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIA, DEVERÁ SER EM CAIXAS DE PAPELÃO.</p>	50.000	UN
03	<p>FRASCO DE VIDRO COM VÁCUO BOROSSILICATO 26,5MM X 58MM ESTERIL, APIROGENO, COM ROLHA DE BORRACHA E SELO DE ALUMÍNIO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO: I) DESCRIÇÃO DO FRASCO: FRASCO DE VIDRO TIPO 1 (NEUTRO), INCOLOR FORMA CILÍNDRICA: FUNDO PLANO DIMENSÕES DO CORPO: DIÂMETRO EXTERNO 26,5 MM, ESPESSURA: 1,1 MM, ALTURA: 58 MM BOCA: TIPO INJETÁVEL, DIÂMETRO 20 MM II) DESCRIÇÃO DA ROLHA: ROLHA DE BORRACHA BROMOBUTÍLICA, CINZA MATERIAL: BORRACHA BROMOBUTÍLICA DIÂMETRO INTERNO BOCA FRASCO: 20 MM DIÂMETRO INTERNO BOCA FRASCO: 20 MM - REF. FARMACAP 20MM TSL GR352 III) SELO DE ALUMÍNIO - FLIP OFF COR: VERMELHA PADRÃO: FRASCO BOCA 20MM IV) PROCESSOS: a) LAVAGEM b) ESTERILIZAÇÃO (DESPIROGENIZAÇÃO): ESTERILIZAÇÃO POR CALOR SECO, PADRÃO 250 GRAUS C POR 1H. c) VÁCUO: FAIXA DE VÁCUO DE PROCESSO: MÍNIMO DE 700 MILIBAR (PRESSÃO MANOMÉTRICA) d) EMBALAGEM: OS FRASCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM DUPLA EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO 150 FRASCOS POR</p>	350.000	UN

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side.
- Initials "L" and "3" at the bottom right.
- A signature "Wob" at the bottom center.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EMBALAGEM. A PRIMEIRA EMBALAGEM, CONSIDERADA PRIMARIA, DEVERÁ SER A VACUO. A SEGUNDA EMBALAGEM, CONSIDERADA SECUNDARIA, DEVERÁ POSSUIR DUPLA SELAGEM. A TERCEIRA EMBALAGEM, CONSIDERADA EMBALAGEM DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIA, DEVERÁ SER EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 4 PACOTES. TOTALIZANDO 600 FRASCOS		
--	--	--

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser única, conforme cronograma físico financeiro abaixo:

CRONOGRAMA		
ENTREGAS BIMESTRAIS (DIAS)	ITENS	QUANTIDADES (UN)
15	01	25.000
	02	20.000
	03	65.000
60	01	25.000
	02	000000
	03	55.000
120	01	25.000
	02	000000
	03	55.000
180	01	25.000
	02	15.000
	03	55.000
240	01	25.000
	02	000000
	03	55.000
300	01	25.000
	02	15.000
	03	65.000

2.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será imediato contra entrega.

2.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

2.4 INCOTERM: Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte Incoterm: **CPT (carriage paid to). Aeroporto de Destino: Guarulhos-SP (GRU)**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star symbol and the number 4.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

2.4.1 A título de informação, o local de recebimento interno seja aquisição no mercado nacional ou internacional é:

*Gerência de Materiais e Patrimônio da IPEN/CNEN - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã.
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170.
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.*

2.5 A CONTRATADA deverá enviar **cópia** dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail com **02 (dois) dias úteis de antecedência da data do embarque**:

- Fatura Comercial ou "Commercial Invoice";
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "Air Waybill";
- Nome da empresa transportadora;
- Número de Vão;
- Data prevista da chegada carga no Brasil.

Parágrafo primeiro – Deverão ser enviados com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de embarque para os produtos que chegarem ao Brasil em feriados ou fim de semana.

Parágrafo segundo – O material/produto objeto deste contrato deve vir **acompanhado** com os seguintes documentos **por ocasião do embarque e/ou entrega**:

- Fatura Comercial e/ou "Commercial Invoice" original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "Air Waybill";
- Lista de Embalagem ou "Packing List";
- Declaração de Material Perigoso ou "Shipper's Declaration of Dangerous Goods", se aplicável.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material/produto, sem qualquer ônus adicional quando, durante seu recebimento ou processamento, for constatada sua não conformidade.

Parágrafo quarto – Deverá constar na AWB, Commercial Invoice e Packing List o seguinte destinatário:

**Comissão Nacional de Energia Nuclear
Travessa R, n. 400, Cid. Universitaria, Bairro Butanta
Sao Paulo-SP, Brazil, CEP 05.508-170**

2.4 – EMBALAGEM e TRANSPORTE: Foram especificados os seguintes requisitos:

a) para Embalagem: o material deve ser entregue acondicionado em quantidade de 500 frascos

b) para Transporte: Temperatura Ambiente e para cada entrega programada o lote deverá vir acompanhado do Certificado de Controle de Qualidade do Fabricante.

2.5 – GARANTIA: A garantia do bem material desta licitação terá no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Parágrafo único: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE ficarão obrigadas a:

3.1 – DA CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação;

whob
5.9



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- c) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- d) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- e) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- h) Fornecer ininterruptamente o objeto contratado e cumprir os prazos de embarque/desembarque, conforme estipulado na Cláusula II;
- i) Cumprir os prazos de embarque/entrega dos produtos conforme estipulado no contrato;
- j) Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- k) Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela **Cláusula II** deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) Encaminhar Certificado de Garantia do produto quando da entrega definitiva, ou enviar cópia via fac-símile ou e-mail no prazo de 05 (cinco) dias até a chegada do produto na Instituição;
- o) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela contratada;
- p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- q) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;
- r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação.

3.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- c) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- e) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
6/8



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 80.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores listados no Termo de Referência, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. - No preço do objeto contratual abaixo relacionado estão inclusos todos os custos conforme declarado na proposta da CONTRATADA constantes dos autos do processo.

5.2 - O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.652.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo único – Não será permitido qualquer reajuste de preços em contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses da data de sua vigência.

5.3 – O valor global estimado (mercado internacional) ou contratado (mercado nacional) fica composto da seguinte forma:

Item	Produto/Material/Equipamento (descrição simples)	QTD (UN)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FRASCO DE VIDRO, 23,5 x 47 mm	150.000	2,70	405.000,00
02	FRASCO DE VIDRO, 26,5 x 58 mm	50.000	2,90	145.000,00
03	FRASCO DE VIDRO, 26,5 x 58 mm, selo alumínio	350.000	3,15	1.102.500,00
TOTAL GLOBAL em moeda nacional (R\$)				1.652.500,00

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – No caso de empresa brasileira:

- O pagamento de que trata o do artigo 42, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação, será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666, de 1993.
- Será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.
- O pagamento somente será liberado após a confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

6.2. – empresa brasileira e estrangeira:

- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.
- O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da Contratada, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial.

[Assinaturas manuscritas]



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

- c) As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da CONTRATADA e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- d) As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes às oferecidas ao licitante estrangeiro, de acordo com o previsto no § 3º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante emissão de nota de empenho.
- e) Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, conforme disposto pela cláusula VIII a seguir, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.
- f) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura ("Commercial Invoice") pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

6.3 – A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de simples apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando o prazo previsto para entrega do objeto.

7.2 - A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;
- b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações

8



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providencias que poderão ser tomadas alternativamente.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 - Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

10.1 - A contratada estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o artigo 56, Caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto contratual foi adquirido através de licitação na modalidade de Pregão Presencial (Internacional), conforme Processo nº 01342001517/2017-64 , Pregão Presencial nº 79/2018.

CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 - É parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial (Internacional), o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da Contratada e a Ata da Assembléia do Pregão tanto quanto todos os documentos acostados dos autos do processo desta aquisição, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrente do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba Material de Consumo, Elemento de Despesa 339030, **Nota de Empenho nº 2018NE800503**, e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.





[Assinaturas manuscritas]



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando duas vias para a contratante e uma via para a contratada, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo-SP, 28 de maio de 2018.

CONTRATANTE: IPEN/CNEN-SP	CONTRATADA: FORTHMED
 <p>WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear</p>	 <p>NATALIA BARATELLI MARQUES ULIANI Representante Legal Forthmed Produtos Médicos Ltda</p> <p><i>Antonio Luiz Marques Filho</i> CPF 054 072798 97 - PROCURADOR.</p>
Testemunhas:	
 <p>JAIR MENGATTI Diretor Centro de Radiofarmácia IPEN/CNEN-SP</p>	 <p>WASHINGTON DE CARVALHO LOPES Gerente Gerência de Importação e Exportação IPEN/CNEN-SP</p>